



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Consulta Prévia

Referência: Consulta Prévia N.º 71/2020

Aquisição de **serviços de seguros** a que **compreende os seguintes Lotes**: Lote 1 – Seguro Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Acidentes Pessoais; Lote 4 - Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros; Lote 6 - Seguro de Responsabilidade Civil; e Lote 7 - Seguro de Multirriscos, ao abrigo do Acordo-Quadro de Seguros, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva número 501 305 580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, 3080-501 Figueira da Foz, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 233 403 300, fax 233 403 310 e com o endereço de correio eletrónico municepe@cm-figfoz.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 17/4/2020, em 10/7/ 2020, com autorização da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo-Quadro de Fornecimento de Seguros” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo-Quadro.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo podem apresentar uma lista na qual identifiquem, os erros e omissões das peças do procedimento.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos serão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em € **226 926,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e seis euros)**, operação isenta de IVA, nos termos do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a distribuir pelos seguintes lotes:

LOTE 1	Seguro de Frota Automóvel	83 595,00 €
LOTE 3	Seguro de Acidentes Pessoais	8 451,00 €
LOTE 4	Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas	989,00 €
LOTE 5	Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros	7 315,00 €
LOTE 6	Seguro de Responsabilidade Civil	25 750,00 €
LOTE 7	Seguro de Multirriscos	100 826,00 €



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

O preço base do procedimento é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

- O preço base do procedimento foi fixado tendo por base os preços obtidos para os Lote 1, que contempla o “Seguro de Frota Automóvel”, Lote 3 que contempla Seguro de Acidentes Pessoais, Lote 4 que contempla Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas, Lote 5 que contempla Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros, Lote 6 que contempla Seguro de Responsabilidade Civil e Lote 7, que contempla Seguro de Multirriscos, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de seguros celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a Referência CIMRC-AQ 07/2018.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a. Proposta de Preço Global / Lote, *elaborada em conformidade com* o exposto nas Cláusulas Técnicas (Parte II) do Caderno de Encargos;
 - b. Proposta detalhada do valor dos prémios de seguro a pagar, por lote / ramo / âmbito de coberturas, de acordo com o exposto nas Cláusulas Técnicas (Parte II) do Caderno de Encargos, bem como todos e quaisquer encargos e bónus ou descontos que onerem ou bonifiquem cada uma das apólices de seguro a contratar;
 - c. Minuta das apólices com as condições gerais e especiais/particulares, considerando os requisitos constantes do Anexo A “Especificações Técnicas” ao Caderno de Encargos;
 - d. Documento que descreva pormenorizadamente a metodologia a adotar para a gestão da carteira e interligação com a entidade adjudicante, articulando-se, contudo, com o município a designação da entidade que seja afeta à gestão e acompanhamento da execução do contrato em conformidade com o Caderno de Encargos;
 - e. Declaração de compromisso relativa à execução de atualizações de capitais seguros, nos termos das condições técnicas do anexo ao Caderno de Encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem de ser devidamente legalizada.
5. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas terão, sob pena de exclusão, que ser entregues até à data e hora fixados na plataforma eletrónica de [compras públicas – AcinGov](#).
2. A receção das propostas terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo as mesmas registadas por referência à respetiva data e hora.
3. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.
4. As propostas terão obrigatoriamente, que ser redigida em língua Portuguesa.
5. As propostas e os documentos que a constituem terão de ser colocados na plataforma eletrónica de compras públicas – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>

VI – NEGOCIAÇÃO [Se aplicável]

As propostas não serão objeto de negociação

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita, **por lote**, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração o **preço global** (mais baixo preço), **por lote**, enquanto único aspeto de execução do contrato.

Em caso de empate, o desempate será realizado através de sorteio, realizado nos seguintes termos:

- a) A data, hora e local do sorteio a realizar nos termos do número anterior serão notificadas aos concorrentes cujas propostas estejam em situação de empate;
- b) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
- c) Após realização do sorteio será realizado Relatório, com a ordenação das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- e) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - f) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

IX – CAUÇÃO (caso seja aplicável)

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos.

X – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução que lhe seja exigida, seguindo-se o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º.

XI – ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

XII – RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XIII – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

XIV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.